



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: TI

Processo nº 2800.00.00777.2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição (assinatura) de licença para Next Generation Firewall (NGFW) SOPHOS XG230

Referência: Art. 11 da IN nº 94/2022.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/06/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Henrique Cardoso
10/07/2023	1.1	Revisão dos aspectos formais e administrativos	Andressa Giacomazzo
14/07/2023	1.2	Revisão e inserção do documento no SEI	Aline Alves de Medeiros
18/08/2023	2.0	Ajustes AJUR	Aline Alves de Medeiros

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções para implantação do Firewall, dispositivo de segurança de rede, visando ao atendimento das necessidades do Conselho Federal de Química.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

2.1. O Conselho Federal de Química – CFQ, criado pela Lei 2.800, de 18 de junho de 1956, é uma autarquia federal que tem por finalidade promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

2.2. Para o desempenho de suas atribuições, o CFQ conta com a estrutura organizacional composta por presidência, conselheiros, gerências executivas, áreas técnicas e áreas administrativas.

2.3. A Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC é um recurso do qual as organizações públicas dependem fundamentalmente para cumprir a sua missão institucional.

2.4. A Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC contribui para os seguintes objetivos estratégicos do CFQ: “Adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas” e “Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial”.

2.5. Entre as atribuições regimentais da GETIC estão a governança, o planejamento, a

gestão da infraestrutura e dos serviços de TIC e o suporte aos usuários, além de implantação do processo e melhores práticas de gestão de riscos e continuidade dos negócios em TIC, no âmbito do CFQ, no que tange às suas competências.

2.6. Para a execução das atividades do CFQ, inúmeros processos de trabalho e sistemas informatizados são utilizados, gerando um enorme volume de informações pelas áreas.

2.7. Nesse contexto, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ necessita de ferramentas de segurança da informação que sejam sustentáveis, seguras, e que atendam aos requisitos de continuidade, segurança, melhores práticas de tecnologia da informação e governança, desempenho, disponibilidade, escalabilidade, economicidade, eficiência e ganho de escala, para sustentar a missão e alcançar a visão do CFQ.

2.8. A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos de TIC:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento e vigência
N1	Eixo 3 - Governança e Gestão OE 11: Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão	-Plano-Plurianual-CFQ-2022-2024; -Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ-2018; -Mapa Estratégico / 2018 – 2028.
ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
A59	Atualizar licença de solução de Firewall	Indicador: Contratação Realizada /Contratação Planejada Metas: 1º SEM/2023: 50% 2º SEM/2023: 50%
ALINHAMENTO AO PAC 2023		
Item	Descrição	Estimativa preliminar do valor da contratação
N66	Atualizar licença de solução de Firewall	R\$ 46.500,00

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	A59 Atualizar licença de solução de Firewall
Para estruturar a segurança lógica de TIC do CFQ e disponibilizar recursos de integridade, confidencialidade e disponibilidade nas redes LAN, WAN e DMZ deste Conselho, o CFQ contratou, em 2020, licença de <i>software</i> para <i>Next Generation Firewall</i> da SOPHOS, <i>hardware</i> do tipo XG230, conforme pregão eletrônico nº 10/2020. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que são considerados softwares e aplicativos de TIC os bens e/ou serviços que se adequam a seguinte definição: <i>“1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS: a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);”</i> As contratações de Segurança da Informação devem levar em consideração a Norma	

Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, que disciplinam a Gestão de Segurança da Informação para o Tratamento da Informação em Ambiente de Computação em Nuvem, no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta.

Verifica-se que atualmente o CFQ dispõe do *hardware* SOPHOS XG230 com número de série: C24077386QQQME7 como solução de *Next Generation Firewall* (NGFW). É importante destacar que é necessário apenas **renovar** a atual licença, visto que o servidor físico foi comprado por este Conselho na última licitação. A atual licença da ferramenta se encerra em setembro de 2023.

Nesse contexto, renovando a licença do atual *firewall*, haverá vantajosidade para a administração pública, visto que **não será necessário** adquirir um novo equipamento (servidor físico), apenas a renovação da licença de uso.

Conclui-se então que, para manter a segurança da informação de sua rede, será necessária a contratação de **licença de software de uma fabricante de licenças que possibilite o correto funcionamento do hardware SOPHOS XG230 com Número de Série: C24077386QQQME7**, para sustentação de suas atividades, cuja viabilidade será avaliada, de forma detalhada, neste Estudo Técnico Preliminar da contratação.

O uso de tal ferramenta contribui para o tráfego de rede e manipulação de dados de forma segura no ambiente interno (LAN) deste Conselho, aumentando a produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do CFQ, já que, por ser largamente utilizada pelo mercado de tecnologia e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis.

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Serviços compatíveis com requisitos de segurança, desempenho, integridade, disponibilidade e escalabilidade suficientes para a continuidade do negócio do CFQ;
- b) Otimização da produtividade dos profissionais do CFQ com a segurança das operações;
- c) Redução do tempo para implantação;
- d) Continuidade dos serviços de segurança da informação atualmente em produção, incluindo a VPN para acesso remoto seguro para teletrabalho; e
- e) Redução de custos, visto que não será necessário comprar outro servidor físico de *firewall* enquanto o equipamento atual não atingir seu limite de vida útil.

2.9. A contratação pleiteada pretende garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CFQ, a segurança da informação e o não vazamento de dados, visando o correto andamento das rotinas internas do Conselho e observando os atuais normativos de segurança da informação, política de segurança da informação e CISv8.

2.10. A utilização de um equipamento de *firewall*, aliado a uma solução de antivírus corporativo, proporciona ao Administrador de Segurança da Informação do Conselho Federal de Química os seguintes benefícios:

- a) Oferecer informação instantânea sobre o estado dos dispositivos de rede;
- b) Permitir detecção rápida de ameaças e isolamento automático de dispositivos

infectados;

c) Fornecer informações em tempo real sobre comportamentos suspeitos e atividades maliciosas;

d) Oferecer respostas instantâneas para deter ou ajudar a controlar um *malware* ou uma violação de dados antes de sua propagação na rede;

e) Monitoramento de conteúdo trafegado na rede;

f) Bloqueio automático de *endpoints* que tentam se comunicar com um dispositivo ou servidor infectado;

g) Oferecer defesa ativa contra ameaças de dia zero (*zero-day*);

h) Oferecer defesa ativa contra ataques de *ransomware*;

i) Oferecer *Virtual Private Network* (VPN) para acesso remoto à LAN do Conselho, de maneira segura, possibilitando o Teletrabalho;

j) Painel para monitoramento e controle centralizado para definição de regras e políticas para a rede corporativa do Conselho, com possibilidade de geração de relatórios e disponibilização de ferramentas para ações remotas do Administrador da rede.

2.11. Conforme apontado no DFD (Documento de Formalização da Demanda), o CFQ já dispõe do equipamento Next Generation Firewall (NGFW) do tipo “SOPHOS XG230”, adquirido em 2020, por meio de licitação. Tal equipamento atende perfeitamente as necessidades atuais do CFQ, necessitando apenas da **renovação de sua licença e suporte técnico**, cuja expiração ocorrerá em setembro/2023.

2.12. Além do fornecimento de subscrição da licença de Next Generation firewall (NGFW) SOPHOS XG230, é mencionada no DFD a necessidade de aquisição de 1 (um) equipamento NGFW cautelado e compatível para disponibilização de *High Availability* (HA), bem como a contratação de serviços de suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 36 meses.

2.13. **Ocorre que, após pesquisa junto aos fornecedores do produto, foi constatado, por meio de seu número de série, que o fim da vida útil do equipamento adquirido pelo Conselho Federal de Química será em 31/03/2025. Visto que a atual licença expira em 30/09/2023, só será possível renovar sua licença de uso por 18 (dezoito) meses, contados a partir do término da licença anterior. Por fim, ficou constatado que a disponibilização de *High Availability* (HA) não é economicamente viável e limitou a concorrência, visto que dobrou o valor da contratação, conforme evidenciado mais à frente, e não é um serviço usualmente oferecido pelas empresas especializadas em tal contratação.**

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Considerando a análise de viabilidade técnica e econômica das soluções apresentadas no tópico abaixo, verificou-se que a renovação da licença para o servidor atualmente em produção no CFQ corresponde à solução mais vantajosa. Assim, a demanda da presente contratação corresponde à aquisição de uma licença do firewall SOPHOS XG230, com período de vigência de 18 meses e compatível com o atual equipamento, cujo número de série é “**C24077386QGQME7**”, e ao fornecimento de suporte técnico especializado para o período de vigência da licença em questão.

3.2. Requisitos de Negócio

3.2.1. O desempenho das atividades finalísticas do CFQ depende de recursos de TIC, como *softwares*, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros, providos com disponibilidade, integridade e segurança.

3.2.2. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ necessita de ferramentas que viabilizem a alta produtividade. Tal necessidade tende a crescer para sustentar o desenvolvimento da missão e alcançar a visão do CFQ: *“Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil”*.

3.2.3. Do ponto de vista do negócio do CFQ, a solução contribuirá com a disponibilidade dos ativos de TI e com a confiabilidade e segurança da informação, impactando positivamente na produtividade das áreas de negócio do CFQ.

3.2.4. A solução também deve propiciar o atendimento às normas governamentais preconizadas no Decreto 10.306, de 2 de abril de 2020 do governo federal.

3.3. **Requisitos Legais**

3.3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve atender aos seguintes normativos legais:

- a) Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
- b) Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática contra a administração pública, nacional e estrangeira;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d) Portaria Normativa nº 05, de 14 de julho de 2005, que institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- e) Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e
- f) Portaria STI/MP nº 20/2016, que dispõe sobre boas práticas, orientações e vedações para a contratação de Serviços de Computação em Nuvem.

3.4. Além da legislação citada acima, deverá haver aderência às diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, em especial à Instrução Normativa nº 05, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

3.5. Por fim, deve prevalecer a legislação brasileira no que tange à prestação dos serviços e ao tratamento dos dados deste Conselho.

3.6. **Requisitos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico**

3.6.1. Serviços técnicos especializados aos *softwares* da fabricante da licença, compreendendo o atendimento de chamados para resolução de problemas técnicos, elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso do *software* da fabricante da licença.

3.6.2. Serviço de suporte técnico no prazo de 18 meses, contados a partir da ativação da

licença.

3.7. Requisitos de Segurança

3.7.1. O painel central de gestão do firewall, assim como a ferramenta de Virtual Private Network (VPN), deverão oferecer, no mínimo:

3.7.1.1. Opção de criptografia de informações trafegadas em rede;

3.7.1.2. Possibilitar definição de complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;

3.7.1.3. Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;

3.7.1.4. A VPN deverá permitir sincronização com o *Active Directory* para gestão de usuários e *single-sign-on* (SSO);

3.7.1.5. Possibilitar a limitação de quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados;

3.7.1.6. Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); e

3.7.1.7. Deve existir funcionalidade WAF ou semelhante para os serviços com páginas Web publicados na internet.

3.8. Requisitos Técnicos e de Arquitetura Tecnológica

3.8.1. Deverão ser fornecidas as licenças, em sua versão mais atualizada, para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus / malwares, proteção de rede LAN, WAN e DMZ, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web (WAF) sem custo adicional, pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses.

3.8.2. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.

3.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

3.9.1. Apresentação de projeto, por parte da Contratada, após realização de visita técnica na estrutura do Conselho Federal de Química, para instalação, configuração e ativação da licença de Firewall para ativação do serviço.

3.9.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de ativação das licenças o mais transparente possível.

3.9.3. Configuração de balanceamento de carga e redundância do link de internet.

3.10. Requisitos de Formação da Equipe

3.10.1. A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados criados por este Conselho deverá possuir conhecimento comprovado acerca dos equipamentos e serviços fornecidos.

3.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.11.1. A solicitação de ativação do serviço (licença de software) será feita por meio de Ordem de Serviço, os quais deverão ser disponibilizados em até 15 dias úteis após a formalização do referido documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.12. Requisitos de Limite Geográfico

3.12.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e informações do CFQ devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), de modo que o CFQ disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES:

4.1.1. Foi realizado um levantamento de soluções disponíveis, considerando alternativas do mercado, que podem atender à necessidade do CFQ, bem como as necessidades de adequação do ambiente deste Conselho para viabilizar a execução contratual.

4.1.2. Apontam-se como possíveis soluções a:

4.1.2.1. Aquisição de licença para o servidor atualmente em produção neste Conselho; ou

4.1.2.2. Compra de um novo equipamento de Firewall e sua respectiva licença.

4.1.3. Ambas serão detalhadas e comparadas abaixo.

ID	Descrição das soluções
1	Renovação de licença para Firewall SOPHOS XG230
2	Aquisição de um novo equipamento de Firewall e sua respectiva licença de uso

4.2. A **solução 1** – Renovação de licença para Firewall SOPHOS XG230 - corresponde à aquisição de nova licença de uso para o Firewall SOPHOS XG230 e do respectivo suporte técnico, para o período de 18 meses. Nesse caso, o CFQ manteria em operação seu atual equipamento físico (servidor) de *firewall*, cuja vida útil se encerra em 31/03/2025. O mesmo ainda atende perfeitamente as necessidades deste Conselho e é atualizado constantemente, precisando apenas de uma licença ativa para permanecer em operação.

4.3. A **solução 2** – Aquisição de um novo equipamento de Firewall e sua respectiva licença de uso - corresponde à aquisição de um novo equipamento (servidor) de firewall com serviços compatíveis ao utilizado atualmente, de sua licença de software, do treinamento necessário para sua administração e suporte técnico especializado.

4.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

4.4.1. No quadro abaixo, são apresentadas as características das soluções identificadas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações	Solução 1			X
	Solução 2			X

técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

4.5. Do ponto de vista técnico, as duas soluções tecnológicas avaliadas são consideradas viáveis. Assim, no tópico a seguir será realizada a comparação entre os custos associados à cada solução.

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

5.1. Não se aplica.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

6.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE E MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

6.1.1. A comparação de custos das soluções nº 1 e 2 foi realizada por meio de pesquisa de preços públicos, ou seja, preços de outras contratações públicas, e por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo. Os valores obtidos são resumidos nas tabelas abaixo. Em relação à solução 2, cabe ressaltar que, apesar da identificação de algumas contratações públicas com objeto semelhante (aquisição de novo equipamento de Firewall e licença de uso), constatou-se a impossibilidade de utilizá-las, pelo fato de que tais contratações possuem abrangência e complexidade muito superior à deste Conselho, de modo que os preços ali ofertados não condizem com o objeto em tela.

6.1.2. Toda a documentação comprobatória dos preços coletados e a metodologia de cálculo adotada constam detalhadas no Anexo I – Relatório de Pesquisa de Preços.

Solução 1 – Renovação da licença para Firewall SOPHOS XG230		
Fonte	Descrição	Valor total
Empresa INN Tecnologia	Servidor SOPHOS XG 230	R\$ 0,00
	Licença de uso - XG 230 Xstream Protection - 18 MESES	U\$ 4.687,00 (R\$ 23.435,00)
	Suporte técnico especializado – Valor mensal	R\$ 1.400,00 (R\$ 25.200,00 para 18 meses)
	TOTAL	R\$ 48.635,00
Empresa DANRESA	Servidor SOPHOS XG 230	R\$ 0,00
	Licença de uso - XG 230 Xstream Protection - 18 MESES	U\$ 4.399,24 (R\$ 21.996,20)
	Suporte técnico especializado – Valor mensal	R\$ 1.134,00 (R\$ 20.412,00 para 18 meses)
	TOTAL	R\$ 42.408,20
Empresa GarageTech	Servidor SOPHOS XG 230	R\$ 0,00
	Licença de uso - XG 230 Xstream Protection – 18 Meses	R\$ 34.426,75
	Suporte técnico especializado – 18 Meses	R\$ 18.006,48
	TOTAL	R\$ 52.433,23

DME Distribuição S/A de Poços de Caldas MG (Pregão Eletrônico nº 01/2023)	1) Renovação de licenciamento e suporte para sistema de Firewall Sophos XGS2100 em HA (ativo/passivo). 2) Xstream Protection / Enhanced to Enhanced Plus Support Upgrade / Email Protection / Webserver Protection. 3) Renovação de licenciamento e suporte por 12 meses a partir do vencimento atual	R\$ 26.775,00 (para 18 meses)
Prefeitura Municipal de Feliz (Dispensa nº 28/2023)	Renovação do pacote de licenças para ativos de rede (Firewall Sophos X-G 230) e suporte para atendimento às necessidades a proteção digital da Prefeitura Municipal de Feliz-RS por 12 meses	R\$ 26.175,00 (para 18 meses)
MÉDIA DOS VALORES (Solução 1)		R\$ 39.285,29
MEDIANA DOS VALORES (Solução 1)		R\$ 42.408,20

Para fins de cálculo em moeda nacional, foi considerado 1 USD = R\$ 5,00

Solução 2 – Aquisição de um novo equipamento de Firewall e sua respectiva licença de uso		
Fonte	Descrição	Valor total
Empresa FastHelp	Servidor XGS 2100 Security Appliance - US power cord	R\$ 36.498,21
	Licença de uso - Xstream Protection for XGS 2100 + Suporte técnico especializado	R\$ 32.091,72 (para 18 meses)
	Instalação e Configuração	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 74.589,93
Empresa DANRESA	Servidor XGS 2100 HW Security Appliance – US power cord	US\$ 3.416,36 (R\$ 17.081,80)
	Licença de uso - Xstream Protection for XGS 2100 with Enhanced Support	R\$ 24.587,03 (para 18 meses)
	Instalação e Configuração	R\$ 4.050,00
	Suporte Técnico Especializado – Valor mensal	R\$ 1.134,00 (R\$ 20.412,00 para 18 meses)
	TOTAL	R\$ 66.130,83
Empresa INN Tecnologia	Servidor Servidor XGS 2100 Security Appliance - US power cord	US\$ 3.646,00 (R\$ 18.230,00)
	Licença de Uso - Xstream Protection for XGS 2100	R\$ 17.750,00 (para 18 meses)
	Instalação e Configuração	R\$ 8.250,00
	Suporte Técnico Especializado – Valor mensal	R\$ 1.400,00 (R\$ 25.200,00 para 18 meses)
	TOTAL	R\$ 69.430,00
MÉDIA DOS VALORES (Solução 2)		R\$ 70.050,25
MEDIANA DOS VALORES (Solução 2)		R\$ 69.430,00

Para fins de cálculo em moeda nacional, foi considerado 1 USD = R\$ 5,00

6.1.3. Conforme evidenciado nas tabelas acima, a **solução 1** é a mais econômica, pois

possui **custo médio** aproximado de R\$ 39.285,29 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), ao passo que a solução 2 possui **custo médio** de R\$ 70.050,25. Assim, constata-se a vantajosidade econômica da solução 1.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Dentre as soluções pesquisadas, foi escolhida a renovação de licença do equipamento atualmente em produção, “Sophos XG230 com número de série: C24077386QGQME7”, em razão de sua maior vantajosidade para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Após ampla pesquisa de preços realizada, restou evidenciada a significativa economia de recursos de tal alternativa. Tal solução, por sua vez, tem apresentado resultados satisfatórios e atende a todos os requisitos de segurança da informação deste Conselho. Outra vantagem consiste no fato de já existir analista capacitado a desempenhar função de Administrador da referida ferramenta, dispensando a necessidade de contratação imediata de treinamento para o correto acompanhamento dos serviços.

7.2. Dentre os principais benefícios desta aquisição, destacam-se, portanto, a economia de recursos, a continuidade da disponibilidade de serviços, a garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade e disponibilidade no ambiente deste Conselho, a manutenção da segurança contra novas ameaças que surgem diariamente, e o conhecimento técnico já existente, pois a equipe domina a tecnologia.

7.3. Desta forma, visando atender às necessidades do CFQ, faz-se necessária a contratação de empresa parceira para o fornecimento de tal licença de *software*, disponibilizado pelo licenciamento junto ao fabricante SOPHOS.

7.4. Cabe destacar que a opção pela continuidade dos produtos Sophos mantém a padronização do ambiente do CFQ. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

7.5. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, *in verbis*:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

7.6. Assim, a adoção de outra ferramenta envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a mesma, gerando uma redução dos níveis de produtividade e aumento dos investimentos em treinamentos, o que seria prejudicial à economicidade e eficiência administrativa.

7.7. A solução de renovação da licença do equipamento “Sophos XG230” é a mais vantajosa e sustentável sob a ótica orçamentária e, aliada à facilidade de gestão e ao conhecimento já detido, essa alternativa se apresenta como a mais vantajosa para o presente caso.

7.8. Pelo fato de tal produto ser essencial a todo o ambiente computacional do CFQ, faz-se necessário que o mesmo esteja com a assinatura vigente junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados.

7.9. Portanto, tem-se que a presente contratação fortalecerá prontamente a

capacidade e eficiência do CFQ no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

8.1. Tendo em vista que a solução 1 é viável tecnicamente e possui um custo consideravelmente menor, verifica-se que esta é a melhor opção. Assim, será contratada a licença de uso de Next Generation Firewall SOPHOS XG230 com número de série C24077386QGQME7.

8.2. A solução é composta por:

Quantidade	Solução
1	Subscrição (assinatura) do módulo Standard Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230 com serial C24077386QGQME7; e
	Suporte técnico especializado por 18 (dezoito) meses.

8.3. A licença do firewall Sophos XG230 será fornecida conforme Ordem de Serviço.

8.4. Os servidores físicos que hospedam a nuvem computacional, no caso do painel central de administração, devem estar em solo brasileiro.

8.5. O sistema de nuvem deve permitir que os servidores virtuais façam uso de sistemas de arquivos criptografados.

8.6. O provedor deverá possuir Política de Segurança da Informação e adotar controles e boas práticas de Segurança da Informação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a mediana de valores, conforme metodologia adotada e descrita no Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços, tem-se que a estimativa do valor total dessa contratação é de **R\$ 42.408,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)**, para renovação da licença do atual equipamento de firewall e contratação de consultoria técnica especializada pelo período de 18 (dezoito) meses.

9.2. Na tabela abaixo, são sintetizados os custos da solução.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Qtd.	Valor Total (18 meses)
1	Subscrição (assinatura) do módulo Standard Protection para o Next Generation Firewall SOPHOS XG230 com serial C24077386QGQME7, e suporte técnico especializado por 18 (dezoito) meses.	1	R\$ 42.408,20

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura viável técnica e economicamente, e faz-se necessária para conferir proteção ao Conselho Federal de Química.

10.2. Encaminhe-se ao Gerente de Tecnologia da Informação, nos termos do Art. 11, inciso V, §2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

11. JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC COMO INTEGRANTE REQUISITANTE

11.1. Conforme o § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 94/2022, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

11.2. Desta forma, justifica-se a participação do Gerente de Tecnologia da Informação como integrante requisitante no processo de planejamento em razão da definição das necessidades de negócio para contratação relacionada à melhoria da infraestrutura computacional do CFQ.

12. ASSINATURAS

12.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Aline Alves de Medeiros Analista de TI	Henrique Selvero Menezes Cardoso Gerente de TI

13. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

13.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

GERENTE EXECUTIVO
Renato de Melo Teixeira Gerente-Executivo do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves de Medeiros de Azevedo, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 18/08/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso, Gerente**, em 18/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 18/08/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017149** e o código CRC **94FB6B47**.

Referência: Processo nº 2800.00.00777.2023

SEI nº 0017149

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br